

Lei nº 107.

(Sumula: - Autoriza o Poder Executivo determinar o arnuamento da Sede de Palmeirinha pelo levantamento proceido pelo Engenheiro Dr. Roberto Gillieron).

A Câmara Municipal de Maranguinha, Estado do Paraná, Decretou e eu, João Pimpão Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

Lei

Artº 1º - Fica pela presente lei o Poder Executivo Municipal, autorizado a determinar a execução dos serviços de arnuamento e respectiva desapropriação, na Sede de Palmeirinha, Distrito de Bonifácio, deste Município, na conformidade do levantamento proceido pelo Engenheiro, Sr. Dr. Roberto Gillieron, e, conseqüentemente, da planta elaborada pelo mesmo.

Artº 2º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários, observando-se, neste caso, as disposições contidas no artigo 66, da Lei Orgânica dos Municípios.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Continua

Decreto N.º 106

Edifício da Prefeitura municipal
de Mangueirinha, Estado do Paraná,
em 15 de março de 1952

Art. 1.º - O cidadão José Lúcio Ferreira, no gozo das atribuições
pelo presente decreto demite do cargo de Professor Público, o Sr. João José.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

João José
Prefeito Municipal

Maria Rosa Ribas Ferreira
Secretário